



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Terça-feira, 26 de Março de 2019

Ano IV | Edição nº 390

Página 1 de 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL..... 08 DE 08



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 26 de Março de 2019

Ano IV | Edição nº 390

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.863, DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a subvenção social para Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí para o exercício de 2019, autoriza a celebração de Termo de Convênio com a entidade subvencional e dá outras providências”

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2019, a título de subvenção social, a quantia de R\$ 180.00,00 (Cento e oitenta mil reais), em parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, a título de subvenção social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, para a efetivação do referido repasse mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Março de 2019

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 26 de Março de 2019

Ano IV | Edição nº 390

Página 3 de 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.864, DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para ser aplicado nos serviços de melhorias da iluminação pública do Município de Presidente Alves/SP, com a troca de 100 (cem) lâmpadas de Vapor de Mercúrio por lâmpadas de Vapor de Sódio, nos seguintes Bairros: Jardim Junqueira Meirelles, Jardim Colina do Sol, Núcleo Ana Couti e Distrito de São Luiz do Guaricanga, nas seguintes dotações:

Local: 02 06 – SERVIÇOS URBANOS

Órgão: 02 06 02 – Iluminação Pública

Func.: 15.452.0181.2070.0000 – Manutenção Despesa Iluminação Pública

Categ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiros PJ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - O referido crédito adicional especial acima especificado será coberto na sua totalidade, através operação de crédito junto à Agência de Fomento do Estado de São Paulo - **DESENVOLVE SP** – Agência de Desenvolvimento Paulista, conforme Lei Municipal autorizadora nº 1.829, de 12/12/2017.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Março de 2019

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 26 de Março de 2019

Ano IV | Edição nº 390

Página 4 de 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.865, DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Delimita o novo Perímetro Urbano do Distrito de São Luiz do Guaricanga, Município de Presidente Alves/SP e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o novo Perímetro Urbano do Distrito de São Luiz do Guaricanga, Município de Presidente Alves/SP, conforme memorial descritivo, constante no Anexo I, e mapa do levantamento planimétrico, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Toda área que está delimitada externamente pelo perímetro urbano é denominada de área rural.

Art. 2º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.794, de 16 de Novembro de 2016, que versa sobre o mesmo tema.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Março de 2019

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO DE ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO LUIZ DO GUARICANGA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES/SP

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de São Luiz do Guaricanga, com uma área total de 392.019,67 metros quadrados ou 39,20 há ou 16,20 alqueires, com as seguintes medidas e confrontações: começa no marco 1 cravado junto a margem esquerda do Ribeirão São Luiz a 50,00 metros da Rua Antonio Bernardo da Cunha;- daí segue paralelamente a Rua Antonio Bernardo da Cunha com rumo NW 08°40'00" até o marco 2 numa distância 355,00 metros, confrontando com a propriedade de Aurazil da Cunha Bautz ou sucessores, a propriedade de Domingos Dias da Silva Veneziano ou sucessores;- daí segue com rumo NE 86°14'50" até o marco 3 numa distância de 141,10 metros, confrontando com a propriedade Domingos Dias da Silva Veneziano ou sucessores;- daí segue com rumo NW 08°40'00" até o marco 4 numa distância de 211,70 metros, confrontando com a propriedade de Alvaro Coelho Pazelli;- daí segue com rumo SW 81°20'00" até o marco 5 numa distância de 139,20 metros, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NW 08°40'00" até o marco 6 numa distância de 135,20 metros, tendo a mesma confrontação;- dai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 26 de Março de 2019

Ano IV | Edição nº 390

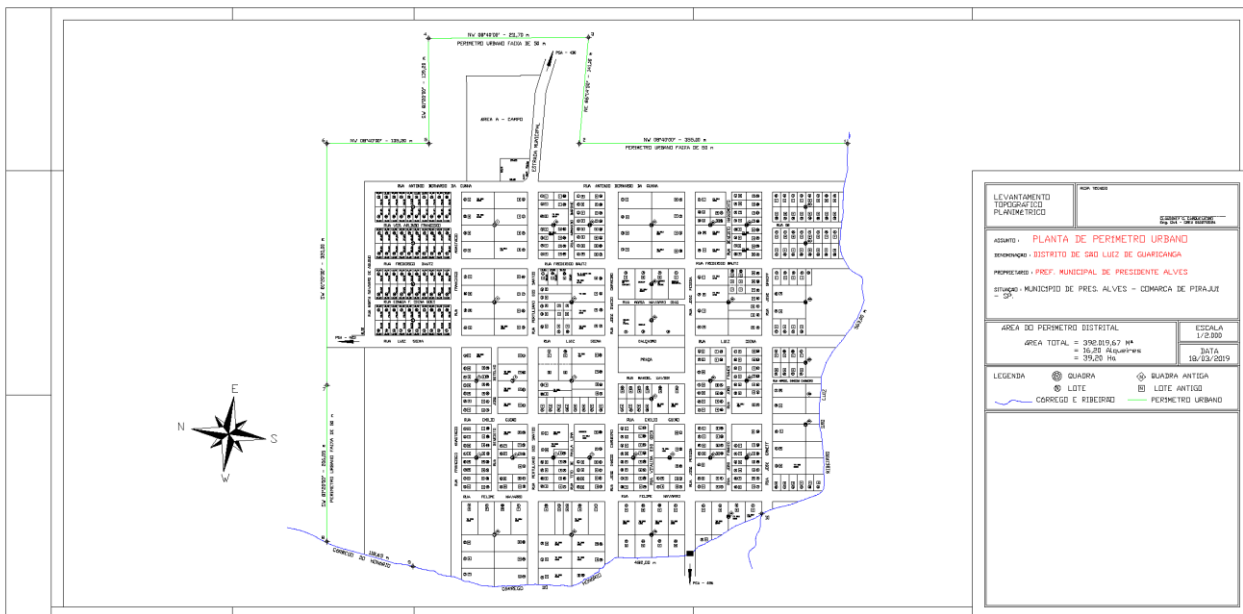
Página 5 de 8

segue com rumo SW 81°20'00" até o marco 7 numa distância de 320,00 metros, confrontando com a propriedade de Alvaro Coelho Pazelli e a propriedade de Eduardo Ribeiro Botelho ou sucessores;- daí segue com rumo SE 81°20'00" até o marco 8 numa distância de 206,85 metros, confrontando com a propriedade de Eduardo Ribeiro Botelho ou sucessores;- daí segue pela margem esquerda do Córrego do Honório até o marco 9 numa distância de 118,65 metros, confrontando com a referida margem esquerda do Córrego do Honório;- daí segue pela margem esquerda do Córrego do Honório até o marco 10 numa distância de 482,00 metros, confrontando com a referida margem esquerda do Córrego do Honório;- daí segue pela margem esquerda do Ribeirão São Luiz até o marco 1 (inicial) numa distância de 563,00 metros, confrontando com a referida margem esquerda do Ribeirão São Luiz, fechando assim a referida área.

Presidente Alves, 18 de Março de 2019.

CLAUDINEY GELAMOS CARQUEIJEIRO
Engenheiro Civil – CREA 0600705124

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 26 de Março de 2019

Ano IV | Edição nº 390

Página 6 de 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.866, DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a aquisição de um veículo tipo ambulância para o Serviço Municipal de Saúde do Município de Presidente Alves, para o transporte de pacientes de urgência e emergência, nas seguintes dotações:

Local: 02 05 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Órgão: 02 05 01 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0120.1038.0000 – Aquisição de Ambulância

Categ.: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanentes..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial na sua totalidade será através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Março de 2019

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 26 de Março de 2019

Ano IV | Edição nº 390

Página 7 de 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.867, DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor na importância de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para a aquisição de um veículo tipo pequeno porte para o Serviço Municipal de Saúde do Município de Presidente Alves/SP, nas seguintes dotações:

Local: 02 05 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Órgão: 02 05 01 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0246.1030.0000 – Aquisição de Veículo Tração Mecânica

Categ.: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanentes.....R\$ 32.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial na sua totalidade será através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Março de 2019

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 26 de Março de 2019

Ano IV | Edição nº 390

Página 8 de 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.868, DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS II da Sede do Município de Presidente Alves/SP, nas seguintes dotações:

Local: 02 05 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Órgão: 02 05 01 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0246.12059.0000 – Manutenção Despesas SUS - UBS

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Categ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial na sua totalidade será através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Março de 2019

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura